



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 2º Reajuste/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043825/2021 - SES/DF

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº **043825/2021-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **IMUNE DEDETIZADORA EIRELI**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE/ MANEJO DE POMBOS (GRUPO 39.78), A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra n.º 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2025, pág. 1, e a empresa **IMUNE DEDETIZADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **18.576.477/0001-85**, denominada CONTRATADA, com sede na Rua 8, Chácara 11, Lt 3, Loja 01, Vicente Pires/DF, CEP: 72.003-445, Telefone: (61) 3383-6139, 98469-7604, E-mail: imunededetizadora@gmail.com, deyjerry@gmail.com, neste ato representada por **OSVALDO DE SOUZA TAVARES**, portador do RG n.º 2536692 SSP/DF e inscrito no CPF n.º 015.097.121-43, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI n.º 00060-00113267/2021-85, o Segundo Apostilamento ao Contrato nº 043825/2021 -SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto conceder o **reajuste contratual** no percentual de **4,62%**, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de **dezembro/2023**, no valor de **R\$ 5.240,64** (cinco mil duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) , com aplicação a partir de **03/12/2023**.

2.1.1. Com o reajuste, o **valor anual** passa de **R\$ 113.433,84** (cento e treze mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 118.674,48** (cento e dezoito mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e o **valor mensal** passa de **R\$ 9.452,82** (nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 9.889,54** (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10122820285170052
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 4.847,59
VI	Nota de Empenho:	2025NE02348
VII	Data de Emissão:	26/02/2025
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

5.1.1. Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 5.671,69** (cinco mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos) **para R\$ 5.933,72** (cinco mil novecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 22/05/2025, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **165330076** código CRC= **41905F5E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF